

CONTRATO Nº 58/2024

Processo nº 00610999.000165/2024-01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular **Dra. Lyane Ramalho Cortez, CPF 792.061.234-91**, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**, com sede na Rua Jardim das Flores, s/n, Zona Expansão - Jardim das Flores - Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, telefone: (84) 3643-2031/3643-2408, e-mail: pescadosdacruzlicita@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº **09.015.680/0001-91**, representada por **Admilson de Lima Batista**, CPF nº 056.454.504-00, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 31/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 31/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, nas áreas de abrangências geográficas da VII URSAPs da Rede SESAP/RN, conforme especificações e quantitativos relacionados no Anexo I deste contrato.

1.2 Unidades que serão abastecidas com gêneros alimentícios perecíveis estão discriminadas no Anexo II deste contrato.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 15/06/2023 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico/RP nº 31/2023 - CPL/SESAP - Processo SEI nº 00610999.000278/2022-36.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura a **31/12/2024** e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 904.180,00 (novecentos e quatro mil, cento e oitenta reais)**.

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN - SESAP-RN.

Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FESRN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FESRN.

Valor: R\$ 857.380,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.

Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.

Fonte de Recursos: 0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ser entregues nos Hospitais e Unidades de Referência da I, III, V e VII URSAP's.

6.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de acordo com os locais determinados e quantidades repassados às empresas pelas Unidades. Fica proibido a entrega de gêneros alimentícios fora do horário estabelecido. O horário estipulado tem por finalidade viabilizar o recebimento dos materiais, sem que o expediente das Unidades seja comprometido.

6.3 As entregas devem ser realizadas em até 3 (três) dias corridos após a emissão do empenho.

6.4 Entrega dos gêneros em datas especiais:

6.4.1 Os itens chester, lombo de porco e panetone só serão entregues uma vez ao ano, no mês de dezembro para elaboração do cardápio das festas natalinas.

6.4.2 O item milho verde sem palha também deverá ser entregue uma única vez no ano, no mês de junho para elaboração do cardápio junino.

6.5 As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.

6.6 A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à COADI - SUAUP (Equipe Técnica de Nutricionistas), mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde beneficiárias.

6.7 Todos os produtos deverão ser entregues conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas sem a devida autorização da SESAP, mediante processo de solicitação de troca pela empresa contratada.

6.8 Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados.

6.9 Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas.

6.10 O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga dos produtos.

6.11 A Empresa contratada deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

6.12 O OBJETO SERÁ RECEBIDO:

6.12.1 Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste instrumento;

6.12.2 Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Contrato, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

6.12.3 Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

6.13 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, assim como no Contrato e na proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades.

6.14 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

6.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.16 **CONTROLE DE QUALIDADE**

6.16.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital e na Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da SESAP/RN julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

6.16.2 A avaliação da qualidade do produto efetuada pela SESAP/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou do fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

6.17 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.17.1 O objetivo da exigência da documentação a seguir é garantir as condições higiênico - sanitárias dos alimentos, uma vez que, a produção de refeições nas Unidades requer uma atenção especial, posto que exige um controle de qualidade bastante rigoroso, sobretudo, caso assim não seja, podem causar danos à saúde daquelas pessoas que ingerem os alimentos, como por exemplo, uma intoxicação alimentar. A título de exemplo, cita-se a necessidade de realizarem-se procedimentos peculiares, como a manutenção dos insumos em refrigeração/temperatura adequada, transporte térmico especial, seleção da matéria prima, horário específico para a preparação dos alimentos, sob pena de se tornarem inaptos ao consumo humano. Com isso, é de suma importância a apresentação de tais documentos, como forma de demonstrar que as empresas concorrentes atualmente seguem a legislação sanitária de seu local atual de funcionamento e execução de suas prestações de serviço. Dessa forma, é importante destacar que a exigência de Licença Sanitária e Declaração de Vistoria Veicular emitida pela Vigilância Sanitária está baseada na Lei 6.360/1976. Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica, está previsto no inciso II, do artigo 30 da Lei de Licitações (8.666/93) que dita que ele compõe a documentação relativa à qualificação técnica de uma empresa. Além disso, a documentação exigida para os produtos de origem animal estão baseadas nas Leis 5.760/1971 e 1.283/1950.

6.17.2 A Contratada deve apresentar Licença Sanitária para Funcionamento do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalada;

6.17.3 A Contratada deve apresentar o Certificado ou Declaração de Vistoria do Veículo utilizado no transporte dos seus produtos, ou em nome de empresa de transporte terceirizada (desde que apresente Contrato de prestação de serviços com a Contratada), emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a Contratada se localiza ou do município sede da transportadora;

6.17.4 Caso a Contratada se enquadre como Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos, de acordo com os Termos do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, é necessário a apresentação de:

a) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ DIPOA ou;

b) Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do SEIPOA expedida pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária/ IDIARN;

c) Certificado de regularidade do CRMV- nº de registro, assim como documentação do Veterinário Responsável.

6.17.5 Para o fornecimento de produtos de origem animal manipulados, tais como os itens do lote X, é necessário a Contratada deve apresentar o Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ DIPOA ou Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do SEIPOA expedida pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária/ IDIARN e ainda apresentação do Certificado de regularidade do CRMV- nº de registro, assim como documentação do Veterinário Responsável.

6.17.6 Caso a Contratada se enquadre como Unidade de beneficiamento de leites pasteurizados e derivados e queijarias, de acordo com os Termos do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, é necessário a apresentação de:

a) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ DIPOA ou;

b) Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do SEIPOA expedida pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária/ IDIARN;

c) Certificado de regularidade do CRMV- nº de registro, assim como documentação do Veterinário Responsável.

6.17.7 Caso a Contratada se enquadre como abatedouro frigorífico de pescado e Unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado, conforme os Termos do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, é necessária a apresentação de:

a) Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura, expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/ DIPOA ou;

b) Declaração de Registro do Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal do SEIPOA expedida pelo Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária/ IDIARN.

6.17.8 Caso a Contratada seja fabricante dos produtos do lote X, de polpa de frutas deverão apresentar o Registro do estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Para os fornecedores que apenas comercializam o produto será necessário apresentar o Alvará Sanitário do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiverem instalados.

6.17.9 No caso dos estabelecimentos classificados como casas atacadistas, que comercializem os produtos, sem nenhuma etapa de manipulação, será exigida a apresentação da Licença Sanitária do estabelecimento, expedida pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado, de acordo com os Termos do Decreto 9.013, de 29 de março de 2017, o qual regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

6.17.10 No caso dos estabelecimentos classificados como casas atacadistas que realizem comércio interestadual ou internacional será exigido o Título de Relacionamento, expedido pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento acompanhado de Declaração vigente da Delegacia Federal da Agricultura do seu respectivo Estado acompanhado do Certificado de regularidade do CRMV- nº de registro, assim como documentação do Veterinário Responsável, conforme o Art. 2º do Decreto nº 9.013/2017, § 1º A inspeção e a fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na [Lei nº 1.283, de 1950](#), e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio internacional. [Redação dada pelo Decreto nº 10.468, de 2020](#)

6.17.11 Se a Contratada fornecer produtos de panificação, lote XI e itens de fatiados, lote VI, deverão apresentar a Licença Sanitária para funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.17.12 A exigência de licença Sanitária de funcionamento e Declaração de Vistoria Veicular emitida pela Vigilância Sanitária está baseada na Lei 6.360/1976.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

7.1.1 **TRANSPORTE**

7.1.1.1 É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

7.1.1.2 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

7.1.1.3 Os gêneros perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú. Produtos de panificação devem ser transportados em carros fechados (baú), embalados em sacos plásticos e acondicionados em caixas de polietileno na cor branca.

7.1.1.4 Os gêneros congelados e/ou resfriados como carnes, aves, peixes, polpas devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

Alimentos	Temperatura
Congelados (carnes, aves, peixes e polpas de frutas)	-18°C com tolerância até -15°C
Resfriados (frios fatiados e embutidos)	6 a 10°C, ou conforme especificação do fabricante

7.1.1.5 Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados.

7.1.1.6 O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

7.2 **ROTULAGEM**

7.2.1 O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Expedido por órgão competente (SIF ou SISF). Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA.

7.2.2 No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

7.2.2.1 Identificação do produto, inclusive marca;

7.2.2.2 Nome e endereço do empacotador;

7.2.2.3 Data de validade ou prazo máximo para consumo: validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 263 de 22/09/05 da ANVISA;

7.2.2.4 Peso líquido e nº do lote;

7.2.2.5 Grupo, classe, tipo;

7.2.2.6 Informação nutricional: Todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 **A CONTRATANTE obriga-se a:**

8.1.1 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar os objetos licitados através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos

- fiscais referentes à entrega efetiva do material;
- 8.1.3 Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste Contrato;
- 8.1.4 Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através da Comissão Especial de Gerenciamento;
- 8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada;
- 8.1.7 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.1.8 Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais contratados;
- 8.1.9 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- 8.1.10 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais;
- 8.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabilizam por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA;
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se a:**
- 8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, proposta e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local constantes no item 11.1 deste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste Contrato;
- 8.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.5 Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 8.2.6 Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes neste Contrato;
- 8.2.7 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.2.8 Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 8.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados pela FES (Fundo Estadual de Saúde), ou pela unidade orçamentária do requisitante conforme o caso, através do domicílio bancário (banco, agência e conta bancária) vinculado ao CNPJ da empresa no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados / empenhados;
- 9.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 29 da Lei de Licitações, que consistirá em:
- 9.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- 9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 19.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.5 O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.
- 9.6 O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na proposta da empresa.
- 9.7 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do **Banco do Brasil- Agência: 2035-4 - C/C: 33.760-9.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

- 10.1 Os preços são fixos e irreajustáveis;
- 10.2 No caso de formalização de contrato:
- 10.2.1 os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.
- 10.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 10.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 12.1 A critério da autoridade competente, poderá ser exigida prestação de garantia, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.2.2 Seguro-garantia;
- 12.2.3 Fiança bancária.
- 12.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- 12.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;
- 12.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 12.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.6.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- 12.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 12.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta, com correção monetária;
- 12.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

- autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 12.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 12.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 12.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 12.14 Será considerada extinta a garantia:
- 12.14.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.14.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;
- 12.14.3 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar.
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.2.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3 A sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do secretário estadual.
- 13.4 As sanções mencionadas no quadro podem ser aplicadas cumulativamente com multa.
- 13.4.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.
- 13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES:

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato;
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:

- 16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77 da Lei 8666/93.
- 16.2 Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme o Art. 78 da Lei 8.666/93:
- 16.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 16.2.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 16.2.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 16.2.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 16.2.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 16.2.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.2.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
- 16.2.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 16.2.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 16.2.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.2.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 16.2.13 a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- 16.2.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.2.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16.2.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

16.2.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

16.2.18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 No caso de rescisão contratual por parte da Administração Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

16.4.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.4.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

16.4.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

16.4.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16.5 A aplicação das medidas previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

16.7 Na hipótese do item 16.4.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

16.8 A rescisão de que trata o item 16.2.4 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no item 16.1.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

17.1 Se porventura for formalizado contrato para o fornecimento dos produtos, cada unidade participante terá um fiscal deste contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, nos termos do art. 67 da Lei 8.666 de 1993. Caso contrário, estas entregas serão fiscalizadas pela comissão de recebimento, instituída por Portaria, para cada unidade.

17.2 Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) o gestor de cada unidade encontram-se autorizados a atestarem as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)
Admilson de Lima Batista
Pela Contratada

(assinado eletronicamente)
Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
Nedja Jayane Medeiros da silva
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

(assinado eletronicamente)
Larissa Medeiros
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

ANEXO I - TABELA DE ITENS

Item	Especificação do Produto	Unid.	Marca	Quantidade a ser adquirida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7.1	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - DOURADO - isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	PESCADOS DA CRUZ	4.420	26,0000	114.920,0000
7.2	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - CAVALA BRANCA - isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	PESCADOS DA CRUZ	3.750	29,8000	111.750,0000

7.3	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - MECA - isento de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	Kg	PESCADOS DA CRUZ	6.360	44,0000	279.840,0000
7.4	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL - MERLUZA - De primeira qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF). Informar no rotulo o peso drenado.	Kg	PESCADOS DA CRUZ	7.210	27,0000	194.670,0000
7.5	PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL - TILÁPIA- De primeira qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF). Informar no rotulo o peso drenado.	Kg	PESCADOS DA CRUZ	7.000	29,0000	203.000,0000
TOTAL GERAL						904.180,0000

ANEXO II
ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS 2023 - POR UNIDADE HOSPITALAR - CAPITAL E METROPOLITANA																			
LOTE VII																			
ITEM	IDENT CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	HGT	HJM	HMAF	HCPG	HMWG	HJPB	CRI	UNICAT	HEMONORTE	HRDML	HRMAB	HRAMF	HRLGV	HRJAG	HRME	GAA
7.1	480390	POSTA	Kg	40	68	12	40	70	0	0	0	0	80	22	40	20	35	15	0
7.2	448905	POSTA	Kg	40	70	12	40	70	0	0	0	0	38	20	40	0	35	10	0
7.3	448922	POSTA	Kg	42	100	12	40	70	200	0	0	30	0	22	40	30	35	15	0
7.4	448897	CONGELADO	Kg	30	110	12	50	110	100	0	0	60	32	43	60	20	72	22	0
7.5	448953	CONGELADO	Kg	35	70	12	35	100	100	0	0	60	90	33	57	20	68	20	0

ANEXO III
UNIDADES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA VII URSAP

VII URSAP METROPOLITANA	1 - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol - Natal Fones: 3232-7532/3232-7515/3232-7516 Fax: 3232-7603
	2 - HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO R. Cônego Monte - S/N - Quintas Fones: 3232-7900/3232-7907/3232-7909 Fax: 3232-7955
	3 - HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA R. Araguari - S/N - Conjunto Potengi - Santa Catarina - Natal Fones: 3232-7717/3232-7721/3232-7722/3232-7773-Fax: 3232-0457/3232-7768
	4 - HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO Av. Alexandrino de Alencar - 1700 - Tirol - CEP: 59.015-350 - Natal Fones: 3232-7389 / 3232-7340 Fax: 3232-7344
	5 - HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES R. Pedro Álvares Cabral, S/N - Parque dos Coqueiros - Natal Fax: 3232-5412
	6 - HOSPITAL CENTRAL CEL. JOSÉ PEDRO GERMANO Av. Prudente de Moraes, 1381 - Tirol - Natal CEP: 59.020-400 Fone: 3232 - 3658
	7 - UNICAT - NATAL R. Nilo B. Ramalho, 1691 - Morro Branco - Natal Fones: 3232-6840/3232-6844/3232-6853
	8 - CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI - NATAL Av. Alexandrino de Alencar, S/N - Tirol - Natal Fones: 3232-6660/3232-6683/3232-6656
	9 - HEMONORTE DALTON CUNHA BARBOSA- NATAL Av. Alexandrino de Alencar, S/N - Tirol - Natal Fones: 3232-6703/3232-6704/3232-6700/3232-6701
	10 - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) - NATAL R. Cônego Monte - S/N - Quintas (Anexo ao Hospital Giselda Trigueiro) Fones: 3232-7900/3232-7907/3232-7909
	11 - GAA/SESAF (Grupo Auxiliar de Almoxarifado Central) Avenida Capitão Mor Gouveia, 880, Bairro Felipe Camarão - Município de Natal - RN, CEP 59072-100
	12 - HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM R. Sadi Mendes, S/Nº - Santos Reis - Parnamirim - CEP 59150-000 Fone: 3644-3767 Fax: 3644-6490
	13 - HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO - MACAÍBA R. D. Pedro Matos, s/n - Macaíba Fones: 3271-6830/3271-6800/3271-6804 - 6801 - 6802 Fax: 3271- 6814

ANEXO IV
FISCAIS DE CONTRATO

URSAP	UNIDADE	FISCAL/GESTOR
	HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO	Ana Sílvia Martins Dantas, Mat. 92.092-4, CPF 655.607.284-20
	HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	Juliana Flávia Mello dos Santos, Mat. 207.511-3, CPF 009.856.684-90
	HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	Paula Lima Galvão Gomes Serpa, Mat. 205.882-0, CPF 056.526.414-10
	HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO	Deise Faria Ramalho, Mat. 205.534-1, CPF 316.976.154-49
	HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES	Maria Amélia Iglesias Freire, Mat. 91.010-4, CPF 523.537.704-44
	HOSPITAL CENTRAL CEL. JOSÉ PEDRO GERMANO	Isabelle Navarro Guedes,

VII URSAP METROPOLITANA	JOSE PEDRO GERMANO	Mat. 156.592-3, 277.087.054-87	CPF
	UNICAT - NATAL	Dayane Patrícia da Cunha de Almeida, Mat. 229.180-0, 068.817.834-00	CPF
	CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA- CERAE/RN	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez. Mat. 206.862-1, 012.745.824-74	CPF
	HEMONORTE DALTON CUNHA BARBOSA- NATAL	Régia Costa Rodrigues Leite, Mat. 96.399-2, CPF 762.688.704-25	
	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) - NATAL	Maria Lúcia da Silva Costa, Mat. 155.224-4, CPF 517.654.704-04	
	GAA/SESAP (Grupo Auxiliar de Almoxarifado Central)	Fábio Roberto Brandão da Silva, Mat. 209.960-8, CPF 031.443.344-99	
	HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM	Maria Solange de Araújo, Mat. 91.629-3, CPF 150.886.854-91	
	HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO - MACAÍBA	Marina Clarissa Barros de Melo Lima, Mat. 206.000-0, CPF 008.512.364-13	



Documento assinado eletronicamente por **ADMILSON DE LIMA BATISTA, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 13/03/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA, Assistente Técnica em Saúde**, em 13/03/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 13/03/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25302185** e o código CRC **496DA271**.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO – CME DO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO MONTE, 110 - QUINTAS, NATAL/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa técnica (id. 25117690) que integra o presente instrumento, contado a partir do dia subsequente ao término do prazo de vigência anterior. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 13/03/2024 até o dia 10/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 06 de março de 2024.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN

TASSIO BARBOSA ALVES, TBX ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI N 02910037.002467/2023-15. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida com a Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0001-43, relativo à dívida indenizatória. O valor total a ser pago corresponde à R\$ 862,63 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), bem como o valor de R\$ 117,10 (cento e dezessete reais e dez centavos). Natal/RN, 12 de março de 2024.

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA , Diretor Geral - Detran/RN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI N 02910037.003147/2021-11. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida com a Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0001-43, relativo à dívida indenizatória. O valor total a ser pago corresponde à R\$ 17,55 (dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), bem como o valor de R\$ 87,71 (oitenta e sete reais e setenta e um centavos). Natal/RN, 12 de março de 2024.

VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA , Diretor Geral - Detran/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Natal, 13 de março de 2024

PROCESSO SEI Nº: 01910007.000920/2024-43. ASSUNTO: Contratação de serviço de impressão. ESPECIFICAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em Serviço de Impressão, tratando-se de uma Dispensa, para atender as necessidades operacionais da Coordenadoria de Desenvolvimento Energético (CODER) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SEDEC para viabilização da exposição da logomarca da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) nos veículos usados para monitoramento e fiscalização.

EMPRESA: EMBRAVIEW EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS. CNPJ: 03.058.075/0001-11.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ORDENADOR DE DESPESA: Silvío Torquato Fernandes (Secretário Adjunto da SEDEC).

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 04110006.000140/2020-20

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Norte – JUCERN - CNPJ nº 08.234.841/0001-75; CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI - CNPJ N. ° 00.639.299/0001-29

Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como a inserção da previsão orçamentária para a cobertura da despesa para o exercício 2024/2025. Relativamente para a prestação de serviços de Veiculação Diária, para atender as necessidades da Junta Comercial do RN, no desenvolvimento de suas atividades. Da vigência: O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Março de 2024 a 29 de Março de 2025. Podendo ser prorrogado nos termos do Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

.Do Preço: O Valor do presente contrato é de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), por cm/coluna (centímetro coluna).

§ 1º O Valor devido será pago mensalmente, de acordo com a fatura apresentada pelo Contrato correspondente às solicitações de publicação enviadas pelo Contratante.

§ 2º O Valor global estimado do presente contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), sendo o valor estimado de R\$ 51.458,33 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para o exercício de 2024 e o valor estimado de R\$ 13.541,67 (treze mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). Para o exercício de 2025. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.242501.0002 – Manutenção e Funcionamento, Elemento 33.91.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento 88 – Serviços de Publicidade e Propaganda, Fonte 0.5.01 – Outros Recursos não Vinculados. Assinam: Pela Contratante: Carlos Augusto de Paiva Maia.

Pela Contratada: Flavia Celeste Martini Assaf. Data de assinatura: 07 de março de 2024.

Carlos Augusto de Paiva Maia. Presidente – JUCERN.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

PROCESSO Nº: 02810005.003537/2022-96

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº03/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial, com Fornecimento de Peças, Materiais e Mão de Obra Residente, a qual Deverá Atender às Necessidades do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, e seus Prédios Anexos e sob sua RESPONSABILIDADE, conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoridade competente, Ordenador de Despesas do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

- HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 03/2023 - Processo Administrativo nº 02810005.003537/2022-96, de objeto descrito no preâmbulo.
 - ADJUDICAR o objeto do certame à empresa ALN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 41.065.647/0001-89, pelo valor total do Menor Preço Global de R\$ 1.576.437,36 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
 - DETERMINAR a publicação do Ato, para que surtam seus efeitos legais.
 - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da Empresa.
- Natal, 13 de março de 2024. WERNER FARKATT TABOSA, Diretor Geral

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONTRATO Nº 24.00373 - SEI: 03210327.000302/2023-59– CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BML COMERCIAL LTDA - OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, conforme Processo Licitatório nº 0098/2023. VALOR: R\$ 1.023,00 (um mil vinte e três reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000175/2024. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.

Natal/RN, 12 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.00469 – SEI: 03210291.000390/2021-81– CONTRATANTES: CAERN / FIMM BRASIL LTDA. OBJETO: a retificação da Cláusula Primeira do II Termo Aditivo, retificação do prazo de vigência do Contrato original, renovação do prazo e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de leitura de hidrômetros com emissão simultânea de fatura/contas para imóveis – medidos e não medidos, localizados em áreas urbanas ou rurais – avisos de débito e comunicados, incluindo readequação das rotas dos serviços (quando necessário e autorizado pela CAERN), análise e acompanhamento, em tempo real, das anormalidades de leitura e consumo, fornecimento de hardware, de suprimentos e de mão de obra especializada, na área de abrangências das Regionais Agreste Trairi – RAG e Mato Grande – RMG (Lote II) . PRAZO: Prorrogado por mais 11 (onze) meses, contados de 05 de junho de 2024 a 04 de maio de 2025 VALOR: R\$ 250.497,83 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000032/2024. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162, 164 e 167 do RILCC.

Natal/RN, 12 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.00470 – SEI: 03210005.002749/2021-33– CONTRATANTES: CAERN / FIMM BRASIL LTDA. OBJETO: A retificação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do II Termo Aditivo, retificação do prazo de vigência do Contrato original, renovação do prazo e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de leitura de hidrômetros com emissão simultânea de fatura/contas para imóveis – medidos e não medidos, localizados em áreas urbanas ou rurais – avisos de débito e comunicados, incluindo readequação das rotas dos serviços (quando necessário e autorizado pela CAERN), análise e acompanhamento, em tempo real, das anormalidades de leitura e consumo, fornecimento de hardware, de suprimentos e de mão de obra especializada, na área de abrangências das Regionais Agreste Oeste - ROE, Alto Oeste - RAO e Seridó - RSE (Lote III). PRAZO: Prorrogado por mais 11 (onze) meses, contados de 05 de junho de 2024 a 04 de maio de 2025. VALOR: R\$ 322.387,70 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000033/2024. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 , 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162, 164 e 167 do RILCC.

Natal/RN, 12 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01620 – SEI: 03210005.001765/2021-17– CONTRATANTES: CAERN / TELEFONICA BRASIL S.A. OBJETO: A retificação da Cláusula Décima Quinta do Contrato original, prorrogação do prazo e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços por demanda de telefonia móvel pessoal em sistema pós-pago, com fornecimento de aparelhos telefônicos (smartphones) com CHIP SIM CARD incluso em regime de COMODATO, e em prestação de serviços de acesso à internet móvel, bem como fornecimento de modems USB com CHIP SIM CARD incluso em regime de COMODATO. PRAZO: Prorrogado por mais 29 (vinte e nove) meses, contados de 02 de abril de 2024 a 01 de setembro de 2026. VALOR: R\$ 70.593,48 (setenta mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000120/2024. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts.71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162, 164 e 167 do RILCC.

Natal/RN, 12 de março de 2024.

Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000119/2024-01

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA A Y DIAS MEDEIROS PADARIA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas das IV Regional de Saúde Pública (URSAP)

VALOR: R\$

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: R\$ 82.760,50 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recursos: 0.600 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal	Matricula
Hospital Regional do Seridó Telecila Freitas Fontes - Caicó	Leila Dayane Rodrigues da Silva	204.640-7
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho – Currais Novos	Angelo Geovane Cândido de Medeiros	150.367-7

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 13 de Março de 2024.

Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Adna Yasmin Dias Medeiros pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000118/2024-59
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas das IV Regional de Saúde Pública (URSAP)
VALOR: R\$ 416.615,90 (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 411.108,10 (quatrocentos e onze mil cento e oito reais e dez centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Valor: R\$ 5.507,80 (cinco mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Fonte de Recursos: 0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscaliza-ção deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal	Matrícula
Hospital Regional Do Seridó Telecila Freitas Fontes - Caicó Rua: Estrada Do Perimetro Irrigado – Sabugi, S/N - Bairro Paulo Vi – Caicó - Cep 59300-000 Cel: (84) 999804 – 8484 Fax: 3421-9628	Leila Dayane Rodrigues Da Silva	204640-7
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho – Currais Novos Rua: Teotônio Freire, Nº 813 – Currais Novos – Cep: 59.380-000 Fone: 3405-3312 Fax: 3405-3312	Angelo Geovane Cândido De Medeiros	150.367-7
Hemocentro De Currais Novos Rua: Carmaúba Dos Dantas, Nº 150 – Bairro Jk- Currais Novos Fone: 3405 – 3635	Josenildo Da Silva Paz	1569295

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 13 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marinês Martins de Oliveira Silva pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000162/2024-69
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem objetivo para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Administrativas e de Referência da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas de 08 (oito) Regionais de Saúde Pública (URSAP’s)
VALOR: R\$ 1.423.645,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 1.314.153,10 (um milhão, trezentos e quatorze mil cento e cinquenta e três reais e dez centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Valor: R\$ 8.598,00 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada.
Valor: R\$ 38.451,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Fonte de Recursos: 0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 62.443,40 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscaliza-ção deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal/Gestor
Hospital Monsenhor Antônio Barros – São José De Mipibú	Maria Cecilia Lopes De Silva, Mat. 95.829-8
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio	Alessandra Brito Da Silva Carmagnani, Mat. 198.924-3
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – João Câmara	Dayse Gonçalves Martins, Mat 98.196-9
Hospital Regional Monsenhor Expedito - São Paulo Do Potengi	José Nitão Filho, Mat. 95.751-8
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho	Ana Sílvia Martins Dantas, Mat. 92.092-4
Hospital Giselda Trigueiro	Juliana Flávia Mello Dos Santos, Mat. 207.511-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Paula Lima Galvão Gomes Serpa, Mat. 205.882-0
Hospital Dr. João Machado	Deise Faria Ramalho, Mat. 205.534-1
Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes	Maria Amélia Iglesias Freire, Mat. 91.010-4
Hospital Central Cel. José Pedro Germano	Isabelle Navarro Guedes, Mat. 156.592-3
Unicat - Natal	Dayane Patrícia Da Cunha De Almeida, Mat. 229.180-0
Centro Estadual De Reabilitação E Atenção Ambulatorial Especializada-Cerae/Rn	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez. Mat. 206.862-1
Hemonorte Dalton Cunha Barbosa- Natal	Régia Costa Rodrigues Leite, Mat. 96.399-2
Serviço De Verificação De Óbitos (Svo) - Natal	Maria Lúcia Da Silva Costa, Mat. 155.224-4
Gaa/Sesap (Grupo Auxiliar De Almoхарifado Central)	Fábio Roberto Brandão Da Silva, Mat. 209.960-8
Hospital Regional Deoclécio Marques De Lucena – Parnamirim	Maria Solange De Araújo, Mat. 91.629-3
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – Macaiba	Marina Clarissa Barros De Melo Lima, Mat. 206.000-0
Unidade	Fiscal
Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia – Mossoró	Ludmilla Pimenta Carlos De Sales, Mat. 229.151-7
Hospital Da Mulher Parteira Maria Correia - Mossoró	Lillian Kelly Rocha Da Fonseca Morais, Mat. 243.241-2
Hospital Rafael Fernandes – Mossoró	Josefa Girlene Ferreira Da Silva, Mat. 95.776-3
Hospital Regional Hélio Morais Marinho – Apodi	Francisca Gilvaneide Holanda Do Carmo, Mat. 224.618-0
Hospital Regional Aguinaldo Pereira Da Silva – Caraúbas	Maria Valmira Praxedes De Medeiros, Mat. 152.596-4
Hemocentro De Mossoró	Maria De Fátima Rodrigues Oliveira, Mat. 164.912-4
Unidade	Fiscal
Hospital Regional Do Seridó Telecila Freitas Fontes - Caicó	Leila Dayane Rodrigues Da Silva, Mat. 204.640-7
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho – Currais Novos	Angelo Geovane Cândido De Medeiros, Mat. 150.367-7
Hemocentro De Caicó	Renner Dantas De Farias, Mat. 153.696-6
Hemocentro De Currais Novos	Josenildo Da Silva Paz, Mat. 156.929-5
UNIDADE	FISCAL
Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade – Pau dos Ferros	Maria Rosimar Garcia Fonte, Mat. 91.052-0

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura até 31/12/2024, não excedendo o fim crédito orçamentário, por se tratar de aquisição, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado. Natal/RN, 13 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marinês Martins de Oliveira Silva pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000162/2024-69
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem objetivo para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Administrativas e de Referência da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas de 08 (oito) Regionais de Saúde Pública (URSAP’s)

VALOR: R\$ 1.423.645,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 1.314.153,10 (um milhão, trezentos e quatorze mil cento e cinquenta e três reais e dez centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Valor: R\$ 8.598,00 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada.
Valor: R\$ 38.451,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Fonte de Recursos: 0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R\$ 62.443,40 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.258401 - Manutenção e Funcionamento.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscaliza-ção deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal/Gestor
Hospital Monsenhor Antônio Barros – São José De Mipibú	Maria Cecilia Lopes De Silva, Mat. 95.829-8
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio	Alessandra Brito Da Silva Carmagnani, Mat. 198.924-3
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – João Câmara	Dayse Gonçalves Martins, Mat 98.196-9
Hospital Regional Monsenhor Expedito - São Paulo Do Potengi	José Nitão Filho, Mat. 95.751-8
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho	Ana Sílvia Martins Dantas, Mat. 92.092-4
Hospital Giselda Trigueiro	Juliana Flávia Mello Dos Santos, Mat. 207.511-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Paula Lima Galvão Gomes Serpa, Mat. 205.882-0
Hospital Dr. João Machado	Deise Faria Ramalho, Mat. 205.534-1
Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes	Maria Amélia Iglesias Freire, Mat. 91.010-4
Hospital Central Cel. José Pedro Germano	Isabelle Navarro Guedes, Mat. 156.592-3
Unicat - Natal	Dayane Patrícia Da Cunha De Almeida, Mat. 229.180-0
Centro Estadual De Reabilitação E Atenção Ambulatorial Especializa-da-Cerae/Rn	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez. Mat. 206.862-1
Hemonorte Dalton Cunha Barbosa- Natal	Régia Costa Rodrigues Leite, Mat. 96.399-2
Serviço De Verificação De Óbitos (Svo) - Natal	Maria Lúcia Da Silva Costa, Mat. 155.224-4
Gaa/Sesap (Grupo Auxiliar De Almoхарifado Central)	Fábio Roberto Brandão Da Silva, Mat. 209.960-8
Hospital Regional Deoclécio Marques De Lucena – Parnamirim	Maria Solange De Araújo, Mat. 91.629-3
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – Macaiba	Marina Clarissa Barros De Melo Lima, Mat. 206.000-0

Unidade	Fiscal
Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia – Mossoró	Ludmilla Pimenta Carlos De Sales, Mat. 229.151-7
Hospital Da Mulher Parteira Maria Correia - Mossoró	Lillian Kelly Rocha Da Fonseca Morais, Mat. 243.241-2
Hospital Rafael Fernandes – Mossoró	Josefa Girlene Ferreira Da Silva, Mat. 95.776-3
Hospital Regional Hélio Morais Marinho – Apodi	Francisca Gilvaneide Holanda Do Carmo, Mat. 224.618-0
Hospital Regional Aguinaldo Pereira Da Silva – Caraúbas	Maria Valmira Praxedes De Medeiros, Mat. 152.596-4
Hemocentro De Mossoró	Maria De Fátima Rodrigues Oliveira, Mat. 164.912-4

Unidade	Fiscal
Hospital Regional Do Seridó Telecila Freitas Fontes - Caicó	Leila Dayane Rodrigues Da Silva, Mat. 204.640-7
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho – Currais Novos	Angelo Geovane Cândido De Medeiros, Mat. 150.367-7
Hemocentro De Caicó	Renner Dantas De Farias, Mat. 153.696-6
Hemocentro De Currais Novos	Josenildo Da Silva Paz, Mat. 156.929-5

UNIDADE	FISCAL
Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade – Pau dos Ferros	Maria Rosimar Garcia Fonte, Mat. 91.052-0

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura até 31/12/2024, não excedendo o fim crédito orçamentário, por se tratar de aquisição, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 13 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marinês Martins de Oliveira Silva pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000165/2024-01
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA INDUSTRIA CRUZ DE PES-CADOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, nas áreas de abrangências geográficas da VII URSAPs da Rede SESAP/RN
VALOR: R\$ 904.180,00 (novecentos e quatro mil, cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 857.380,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Fonte de Recursos: 0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.

FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscaliza-ção deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal/Gestor
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho	Ana Sílvia Martins Dantas, Mat. 92.092-4
Hospital Giselda Trigueiro	Juliana Flávia Mello Dos Santos, Mat. 207.511-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Paula Lima Galvão Gomes Serpa, Mat. 205.882-0
Hospital Dr. João Machado	Deise Faria Ramalho, Mat. 205.534-1
Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes	Maria Amélia Iglesias Freire, Mat. 91.010-4
Hospital Central Cel. José Pedro Germano	Isabelle Navarro Guedes, Mat. 156.592-3
Unicat - Natal	Dayane Patrícia Da Cunha De Almeida, Mat. 229.180-0
Centro Estadual De Reabilitação E Atenção Ambulatorial Especializada-Cerae/Rn	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez. Mat. 206.862-1
Hemonorte Dalton Cunha Barbosa- Natal	Régia Costa Rodrigues Leite, Mat. 96.399-2
Serviço De Verificação De Óbitos (Svo) - Natal	Maria Lúcia Da Silva Costa, Mat. 155.224-4
Gaa/Sesap (Grupo Auxiliar De Almoхарifado Central)	Fábio Roberto Brandão Da Silva, Mat. 209.960-8
Hospital Regional Deoclécio Marques De Lucena – Parnamirim	Maria Solange De Araújo, Mat. 91.629-3
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – Macaiba	Marina Clarissa Barros De Melo Lima, Mat. 206.000-0

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura a 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 13 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Admilson de Lima Batista pela contratada

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 01-2024-PROCESSO SEI: 00510015.004300/2023-80

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), como Órgão concedente; e, Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), como Órgão favorecido.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), em favor da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), visando sedimentar e potencializar as ações aeromédicas, desenvolvidas no âmbito do Sistema da Segurança (SESED) e Saúde Pública (SESAP), por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER). Valendo-se do aspecto colaborativo e social, este Termo reforçará o atendimento pré-hospitalar, socorrimento, resgate e transporte de órgãos, realizado através do CIOPAER, aumentando a capacidade operacional de ambas as Secretarias.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

DATA E LOCAL: Natal, 13 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública; e Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 00610015.000019/2023-12, Sanção de empresa.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, por meio deste, comunica à empresa MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ n.º 09.341.816/0001-53, localizada na Rua Amaro Cavalcante, 32 - Centro, Mossoró - RN - CEP 59.610-110, a aplicação de sanção administrativa de advertência e multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato (R\$ 38.759,67), perfazendo o valor de R\$ 3.875,96 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos) em virtude do descumprimento parcial do contrato, nos termos do Artigo 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 c/c item 11.4.3 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 162/21.

Natal/RN, 13 de março de 2024.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 – Proc. Nº 00610256.000351/2023-44 - Registro de Preços para aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO - 1 L	FR	281.400	SUPERSOL	SOL / SUPERSOL	5,14
2	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE - 1000mL	FR	31.800	CIRUFARMA	VIC PHARMA	16,93
3	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA - 1000mL	FR	26.100	CIRUFARMA	VIC PHARMA	12,11
4	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA - 1000mL	FR	25.800	PANORAMA	VIC PHARMA	17,7
5	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÉUTICA:-COLUTÓRIO - 250 mL	FR	8.600	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	COSMOGARD/ COSMODERMA	4,82
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE AMILASE, PROTEASE ,LIPASE E CARBOIDRASE.EMBALAGEM 1000 ML	FR	8.500	DELTA	CICLOFARMA	14,11
7	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO:À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SOLUÇÃO AQUOSA - 1000 ML	FR	8.900	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA	PROC9	6,79
8	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, EMBALAGEM - 1 Kg	FR	6.700	NACIONAL	FORTSAN	6,08
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO - 1000ML	LITRO	298.100	DELTA	DELTA	2,4
10	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ALCOÓLICA - 1L	FR	8.400	CIRUFARMA	VIC PHARMA	39,07
11	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1L	FR	13.000	CIRUFARMA	VIC PHARMA	37,98
12	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - 1L	FR	9.800	CIRUFARMA	VIC PHARMA	37,27
13	GLUTARALDEÍDO, CONCENTRAÇÃO:A 2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PRÉ-ATIVADO. TEMPO DE UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EM USO POR 30 DIAS. BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICOBACTERICIDA E ESPOROCIDA EM 30 MINUTOS. ACOMPANHADO DE TIRA REAGENTE PARA V	BB	1.200	CIRURGICA BEZERRA	RIO QUÍMICA	70,07

Mayra dos Santos Pereira da Camara

Pregoeira-SESAP/CPL

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA – HEMONORTE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PRÇOS PREGÃO 026/2023

Objeto: Aquisição de insumos (Anticorpos, Kits e Reagentes), com cessão em comodato de aparelho de citômetro de fluxo em oito cores, lote homologado a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento do Edital do Estado-DOE, edição de 23/02/2023.Empresa Ganhadora: BECKMAN COULTER CNPJ 42.160812/0006-59 –

Marca dos produtos: Beckman Couter

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO REGISTRADO
1.1	Anticorpo monoclonal anti CD10	Teste	500	36,86
1.2	Anticorpo monoclonal anti CD10	Teste	200	26,06
1.3	Anticorpo monoclonal anti CD103	Teste	200	24,34
1.4	Anticorpo monoclonal anti CD105	Teste	400	58,80
1.5	Anticorpo monoclonal anti CD117	Teste	800	30,10
1.6	Anticorpo monoclonal anti CD117	Teste	100	34,92
1.7	Anticorpo monoclonal anti CD11b	Teste	200	36,02
1.8	Anticorpo monoclonal anti CD11c	Teste	200	41,78
1.9	Anticorpo monoclonal anti CD123	Teste	650	61,58
1.10	Anticorpo monoclonal anti CD13	Teste	300	26,54
1.11	Anticorpo monoclonal anti CD138	Teste	300	61,55
1.12	Anticorpo monoclonal anti CD14	Teste	400	68,28
1.13	Anticorpo monoclonal anti CD144	Teste	100	49,83
1.14	Anticorpo monoclonal anti CD146	Teste	200	34,70

1.15	Anticorpo monoclonal anti CD15	Teste	400	23,51
1.16	Anticorpo monoclonal anti CD16	Teste	400	19,99
1.17	Anticorpo monoclonal anti CD19	Teste	1800	35,05
1.18	Anticorpo monoclonal anti CD1a	Teste	100	21,24
1.19	Anticorpo monoclonal anti CD2	Teste	300	16,64
1.20	Anticorpo monoclonal anti CD20	Teste	1.000	60,70
1.21	Anticorpo monoclonal anti CD200	Teste	200	28,44
1.22	Anticorpo monoclonal anti CD21	Teste	200	62,90
1.23	Anticorpo monoclonal anti CD22	Teste	400	51,80
1.24	Anticorpo monoclonal anti CD23	Teste	200	23,01
1.25	Anticorpo monoclonal anti CD235a	Teste	100	28,09
1.26	Anticorpo monoclonal anti CD25	Teste	400	27,74
1.27	Anticorpo monoclonal anti CD27	Teste	400	15,44
1.28	Anticorpo monoclonal anti CD28	Teste	200	26,41
1.29	Anticorpo monoclonal anti CD3	Teste	300	37,69
1.30	Anticorpo monoclonal anti CD3	Teste	400	61,70
1.31	Anticorpo monoclonal anti CD3	Teste	400	56,12
1.32	Anticorpo monoclonal anti CD309	Teste	100	63,54
1.33	Anticorpo monoclonal anti CD31	Teste	100	29,08
1.34	Anticorpo monoclonal anti CD33	Teste	200	28,84
1.35	Anticorpo monoclonal anti CD34	Teste	100	24,87
1.36	Anticorpo monoclonal anti CD36	Teste	200	18,37
1.37	Anticorpo monoclonal anti CD38	Teste	600	49,84
1.38	Anticorpo monoclonal anti CD4	Teste	200	69,28
1.39	Anticorpo monoclonal anti CD4	Teste	200	46,38
1.40	Anticorpo monoclonal anti CD42a	Teste	200	24,99
1.41	Anticorpo monoclonal anti CD42b	Teste	200	61,02
1.42	Anticorpo monoclonal anti CD43	Teste	200	61,02
1.43	Anticorpo monoclonal anti CD44	Teste	100	19,99
1.44	Anticorpo monoclonal anti CD45	Teste	2.500	36,66
1.45	Anticorpo monoclonal anti CD45	Teste	200	48,29
1.46	Anticorpo monoclonal anti CD45RO	Teste	200	34,16
1.47	Anticorpo monoclonal anti CD5	Teste	300	54,66
1.48	Anticorpo monoclonal anti CD56	Teste	400	27,86
1.49	Anticorpo monoclonal anti CD61	Teste	200	26,23
1.50	Anticorpo monoclonal anti CD64	Teste	400	33,95
1.51	Anticorpo monoclonal anti CD65	Teste	200	24,51
1.52	Anticorpo monoclonal anti CD7	Teste	500	62,69
1.53	Anticorpo monoclonal anti CD71	Teste	200	52,60
1.54	Anticorpo monoclonal anti CD79a	Teste	400	22,41
1.55	Anticorpo monoclonal anti CD79b	Teste	400	69,28
1.56	Anticorpo monoclonal anti CD8	Teste	500	21,86
1.57	Anticorpo monoclonal anti FMC7	Teste	200	52,59
1.58	Anticorpo monoclonal anti HLA-DR	Teste	1.200	62,02
1.59	Anticorpo monoclonal anti IgG	Teste	900	39,26
1.60	Anticorpo monoclonal anti Kappa	Teste	300	37,13
1.61	Anticorpo monoclonal anti KI-67	Teste	200	65,94
1.62	Anticorpo monoclonal anti Lambda	Teste	300	30,44
1.63	Anticorpo monoclonal anti- MPO	Teste	300	23,13
1.64	Anticorpo monoclonal anti NG2	Teste	200	35,68
1.65	Anticorpo monoclonal anti ROR1	Teste	100	74,00
1.66	Anticorpo monoclonal anti TCR αβ	Teste	500	47,96
1.67	Anticorpo monoclonal anti TCR γδ	Teste	400	91,42
1.68	Anticorpo monoclonal antiTdT	Teste	300	116,40
Lote 02	Anticorpo monoclonal anti CD123	teste	300	24,33
Lote 04	Anticorpo monoclonal anti CD34	teste	1.400	37,40

Rodrigo Villar de Freitas, Diretor Geral do HEMONORTE

Iraci Gurgel Rocha, Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 01-2024-PROCESSO SEI: 00510015.004300/2023-80

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), como Órgão concedente; e, Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), como Órgão favorecido.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), em favor da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), visando sedimentar e potencializar as ações aeromédicas, desenvolvidas no âmbito do Sistema da Segurança (SESED) e Saúde Pública (SESAP), por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e Centro Integrado de Operações Aéreas (CIOPAER). Valendo-se do aspecto colaborativo e social, este Termo reforçará o atendimento pré-hospitalar, socorrimento, resgate e transporte de órgãos, realizado através do CIOPAER, aumentando a capacidade operacional de ambas as Secretarias.

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

DATA E LOCAL: Natal, 13 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública; e Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/23

PROCESSO SEI: 00610096.001920/2023-59

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

INSTRUMENTO: 1º Aditivo ao Contrato nº 82/23

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Aditivo ao Contrato nº 82/23, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 25317855), processo SEI nº 00610096.001920/2023-59, passando a referida cláusula à seguinte redação:

Natureza de Despesa: 3.3.9.0.91.43 - Sentença Judicial Transitado em Julgado - Out. Desp.

Lotes II

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 3.132.185,78 (três milhões, cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) - 2023

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 35.180,76 (trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e setenta e seis centavos) - 2023

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios - LA-CEN

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 7.060,96 (sete mil, sessenta reais e noventa e seis centavos) - 2023

Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.

Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 192.317,48 (cento e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) - 2023

Lotes IV
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 2.938.386,62 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) - 2023
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 80.983,11 (oitenta mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos)
Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 40.849,47 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) - 2023
LOTE VI
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 4.429.568,61 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) - 2023
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 81.747,44 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) - 2023
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios - LA-CEN
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 75.217,44 (setenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) - 2023
Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 149.312,50 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) - 2023
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.92.91 - Sentenças Judiciais
Lotes II
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 883.473,61 (oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 7.820,46 (sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios - LA-CEN
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 3.530,48 (três mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 75.637,96 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) - 2024
Lotes IV
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 828.810,04 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 18.002,04 (dezoito mil, dois reais e quatro centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 16.065,99 (dezesseis mil, sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) - 2024
LOTE VI
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 1.249.417,26 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 18.171,94 (dezoito mil, cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 37.608,72 (trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 58.724,21 (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos) - 2024
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.91.43 - Sentença Judicial Transitado em Julgado - Out. Desp.
Lotes II
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 4.015.659,39 (quatro milhões, quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 15.374,93 (quinze mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) – 2024

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 27.626,29 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 10.591,44 (dez mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 267.955,44 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) - 2024
Lotes IV
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 3.767.196,66 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 98.985,15 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 56.915,46 (cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos) - 2024
Lotes VI
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 2.071.269,65 (dois milhões, setenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 3.607.716,22 (três milhões, seiscentos e sete mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 99.919,38 (noventa e nove mil, novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 71.686,96 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0303 238501 - Manutenção da Rede de Laboratórios
Fonte de Recursos: 0.600.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 41.139,20 (quarenta e um mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos) - 2024
Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 208.036,71 (duzentos e oito mil, trinta e seis reais e setenta e um centavos)
Natal/RN, 12 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/24
PROCESSO SEI: 00610510.000008/2024-22
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 12/2023 (SRP/SEAD) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6.0/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.
INSTRUMENTO: Contrato nº 19/2024
OBJETO: Pactuar a substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hemonorte - Hemocentro Dalton Cunha, dispensando a servidora Vânia Barros Pereira de Medeiros (matrícula nº 158.006-0), e designando o servidor Francisco das Chagas Melo de Sena (matrícula nº 155.078-0), conforme Processo nº 00610510.000008/2024-22, e despacho ID nº 25307775, passando o ANEXO III - FISCAIS à seguinte redação:
Hemocentro Dalton Cunha: Francisco das Chagas Melo de Sena, mat. 155.078-0.
Natal/RN, 12 de Março de 2024
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/24
PROCESSO SEI: 00610510.000008/2024-22
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 12/2023 (SRP/SEAD) - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6.0/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI.
INSTRUMENTO: Contrato nº 19/2024
OBJETO: Pactuar a substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hemonorte - Hemocentro Dalton Cunha, dispensando a servidora Vânia Barros Pereira de Medeiros (matrícula nº 158.006-0), e designando o servidor Francisco das Chagas Melo de Sena (matrícula nº 155.078-0), conforme Processo nº 00610510.000008/2024-22, e despacho ID nº 25307775, passando o ANEXO III - FISCAIS à seguinte redação:
Hemocentro Dalton Cunha: Francisco das Chagas Melo de Sena, mat. 155.078-0.
Natal/RN, 12 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez, Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/18 - PROCESSO SEI: 00610096.001661/2023-66
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – GRAFCOLOR EIRELI
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, em CARÁTER EXCEPCIONAL, conforme o disposto no § 4º do inciso 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação
DO VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: → 24131 10 302 2003 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. • Natureza da despesa: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos. • Fonte de Recursos: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos. Sendo R\$ 1.791,70 (um mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos) referentes ao período de 01/11/2023 até 31/12/2023 e R\$ 8.958,30 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) referentes ao período 01/01/2024 até 31/10/2024. 2023 – R\$ 1.791,70 (um mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos) Natureza da despesa: 339039.63 – Serviços Gráficos 2024 – R\$ 8.958,30 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais

e trinta centavos). Natureza da despesa: 339039.63 – Serviços Gráficos.
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este instrumento tem validade e vigência de 01/11/2023 até 31/10/2024, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.
Natal/RN 31 de outubro de 2023. LYANE RAMALHO CORTEZ Secretária Estadual de Saúde Pública do RN, Pela contratante Virgínia Ethne Pessoa de OliveiraPela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000155/2024-67
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, para as Unidades de Saúde localizadas na I, III, V e VII URSAPs
VALOR: R\$ 7.182.334,20 (sete milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Valor: R\$ 61.336,60 (sessenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI
Valor: R\$ 126.821,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e um reais)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.6.00.000000 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 3.929.785,30 (três milhões, novecentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Valor: R\$ 64.391,30 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos)
Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal/Gestor
Hospital Monsenhor Antônio Barros – São José De Mipibú	Maria Cecília Lopes De Silva, Mat. 95.829-8
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio	Alessandra Brito Da Silva Carmagnani, Mat. 198.924-3
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – João Câmara	Dayse Gonçalves Martins, mat 98.196-9
Hospital Regional Monsenhor Expedito - São Paulo Do Potengi	José Nítão Filho, Mat. 95.751-8
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho	Ana Sílvia Martins Dantas, Mat. 92.092-4
Hospital Giselda Trigueiro	Juliana Flávia Mello Dos Santos, Mat. 207.511-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Paula Lima Galvão Gomes Serpa, Mat. 205.882-0
hospital Dr. João Machado	Deise Faria Ramalho, Mat. 205.534-1
Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes	Maria Amélia Iglesias Freire, Mat. 91.010-4
hospital Central Cel. José Pedro Germano	Isabelle Navarro Guedes, Mat. 156.592-3
Unicat - Natal	Dayane Patrícia Da Cunha De Almeida, Mat. 229.180-0
Centro Estadual De Reabilitação E Atenção Ambulatorial Especializada-Cerae/Rn	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez. Mat. 206.862-1
Hemonorte Dalton Cunha Barbosa- Natal	Régia Costa Rodrigues Leite, Mat. 96.399-2
Serviço De Verificação De Óbitos (Svo) - Natal	Maria Lúcia Da Silva Costa, Mat. 155.224-4
Gaa/Sesap (Grupo Auxiliar De Almoxarifado Central)	Fábio Roberto Brandão Da Silva, Mat. 209.960-8
Hospital Regional Deoclécio Marques De Lucena – Parnamirim	Maria Solange De Araújo, Mat. 91.629-3
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – Macaíba	Marina Clarissa Barros De Melo Lima, Mat. 206.000-0

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura a 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 13 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Ednaldo Lopes Gonçalves pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000116/2024-60
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA M C DA SILVA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte na área de abrangência geográfica das IV Regional de Saúde Pública (URSAP)
VALOR: R\$ 1.240.974,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 1.230.124,00 (um milhão, duzentos e trinta mil cento e vinte e quatro reais).
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Valor: R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Fonte de Recursos: 0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo III ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal
Hospital Regional Do Seridó Telecila Freitas Fontes - Caicó	Leila Dayane Rodrigues Da Silva, Mat. 204.640-7
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho – Currais Novos	Angelo Geovane Cândido De Medeiros, Mat. 150.367-7
Hemocentro De Caicó	Renner Dantas De Farias, Mat. 153.696-6
Hemocentro De Currais Novos	Josenildo Da Silva Paz, Mat. 156.929-5

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 13 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Magno Cesar da Silva pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000116/2024-60
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA M C DA SILVA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte na área de abrangência geográfica das IV Regional de Saúde Pública (URSAP)
VALOR: R\$ 1.240.974,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil, novecentos e setenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 1.230.124,00 (um milhão, duzentos e trinta mil cento e vinte e quatro reais).
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Valor: R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Fonte de Recursos: 0.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros Alimentícios.
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo III ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal
Hospital Regional Do Seridó Telecila Freitas Fontes - Caicó	Leila Dayane Rodrigues Da Silva, Mat. 204.640-7
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho – Currais Novos	Angelo Geovane Cândido De Medeiros, Mat. 150.367-7
Hemocentro De Caicó	Renner Dantas De Farias, Mat. 153.696-6
Hemocentro De Currais Novos	Josenildo Da Silva Paz, Mat. 156.929-5

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2024 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 13 de Março de 2024.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Magno Cesar da Silva pela contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024- PROCESSO SEI: 00610999.000150/2024-34
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem objetivo para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Administrativas e de Referência da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas de 08 (oito) Regionais de Saúde Pública (URSAP's)
VALOR: R\$ 748.048,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Valor: R\$ 710.564,60 (setecentos e dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Valor: R\$ 3.994,50 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI
Valor: R\$ 23.745,60 (vinte e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
Fonte de Recursos: 0.6.00.000000 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 9.743,30 (nove mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas
Fonte de Recursos: 0.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Unidade	Fiscal/Gestor
Hospital Monsenhor Antônio Barros – São José De Mipibú	Maria Cecília Lopes De Silva, Mat. 95.829-8,
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal – Santo Antônio	Alessandra Brito Da Silva Carmagnani, Mat. 198.924-3
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro – João Câmara	Dayse Gonçalves Martins, Mat 98.196-9
Hospital Regional Monsenhor Expedito - São Paulo Do Potengi	José Nítão Filho, Mat. 95.751-8
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho	Ana Sílvia Martins Dantas, Mat. 92.092-4
Hospital Giselda Trigueiro	Juliana Flávia Mello Dos Santos, Mat. 207.511-3
Hospital Dr. José Pedro Bezerra	Paula Lima Galvão Gomes Serpa, Mat. 205.882-0
Hospital Dr. João Machado	Deise Faria Ramalho, Mat. 205.534-1
Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes	Maria Amélia Iglesias Freire, Mat. 91.010-4
Hospital Central Cel. José Pedro Germano	Isabelle Navarro Guedes, Mat. 156.592-3
Unicat - Natal	Dayane Patrícia Da Cunha De Almeida, Mat. 229.180-0
Centro Estadual De Reabilitação E Atenção Ambulatorial Especializada-Cerae/Rn	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez. Mat. 206.862-1
Hemonorte Dalton Cunha Barbosa- Natal	Régia Costa Rodrigues Leite, Mat. 96.399-2
Serviço De Verificação De Óbitos (Svo) - Natal	Maria Lúcia Da Silva Costa, Mat. 155.224-4
Gaa/Sesap (Grupo Auxiliar De Almoxarifado Central)	Fábio Roberto Brandão Da Silva, Mat. 209.960-8
Hospital Regional Deoclécio Marques De Lucena – Parnamirim	Maria Solange De Araújo, Mat. 91.629-3
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho – Macaíba	Marina Clarissa Barros De Melo Lima, Mat. 206.000-0
Unidade	Fiscal
Hospital Regional Dr. Tarcísio Maia – Mossoró	Ludmilla Pimenta Carlos De Sales, Mat. 229.151-7
Hospital Da Mulher Parteira Maria Correia - Mossoró	Lillian Kelly Rocha Da Fonseca Morais, Mat. 243.241-2
Hospital Rafael Fernandes – Mossoró	Josefa Girlene Ferreira Da Silva, Mat. 95.776-3
Hospital Regional Hélio Morais Marinho – Apodi	Francisca Gilvaneide Holanda Do Carmo, Mat. 224.618-0
Hospital Regional Aguinaldo Pereira Da Silva – Caraúbas	Maria Valmira Praxedes De Medeiros, Mat. 152.596-4
Hemocentro De Mossoró	Maria De Fátima Rodrigues Oliveira, Mat. 164.912-4

Unidade	Fiscal
Hospital Regional Do Seridó Telecila Freitas Fontes - Caicó	Leila Dayane Rodrigues Da Silva, Mat. 204.640-7
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho – Currais Novos	Angelo Geovane Cândido De Medeiros, Mat. 150.367-7
Hemocentro De Caicó	Renner Dantas De Farias, Mat. 153.696-6
Hemocentro De Currais Novos	Josenildo Da Silva Paz, Mat. 156.929-5

Unidade	Fiscal
Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos De Andrade – Pau Dos Ferros	Maria Rosimar Garcia Fonte, Mat. 91.052-0

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura até 31/12/2024, não excedendo o fim crédito orçamentário, por se tratar de aquisição, e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 13 de Março de 2024. Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Ednaldo Lopes Gonçalves pela contratada

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Processo nº 12610010.000009/2024-13
CONTRATAÇÃO 01/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL DO EXERCÍCIO 2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A. – EMPROTUR E A EMPRESA AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES SS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de auditoria contábil independente das demonstrações contábeis do exercício 2023, mais precisamente a elaboração das demonstrações contábeis, e, no ano passado foi recomendação do Conselho fiscal a contratação de trabalhos de Auditoria contábil, assim como determina o art. 176 da Lei 6.404/76 e Inc. I ao V, parágrafo 1º da Lei das Sociedades Anônimas, que servirão a EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA – EMPROTUR, conforme termo de referência de ID 24215315, parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem nos autos do processo 12610010.000009/2024-13, através de dispensa de licitação, com base no art. 29, II da Lei 13.303/2016.